LEI Nº 1519, DE 16 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA E TRANSPORTE DE AREIA PARA RECONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE CONFINAMENTO NA PROPRIEDADE DOS MUNÍCIPES ARNILDO HABECK, EDIO HABECK, ESIO HABECK E IRIS HABECK.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para execução de terraplanagem, transporte de brita e de areia para reconstrução de galpão de confinamento na propriedade dos munícipes Arnildo Habeck, Edio Habeck, Esio Habeck e Íris Habeck, em razão da destruição do antigo galpão por motivo de surto de tuberculose naquela propriedade.

Parágrafo Único: O Incentivo que trata o *caput* do artigo consiste em :

Até 50 (cinquenta) horas de serviços de Caminhão;

Até 50 (cinquenta) horas de serviços de retroescavadeira;

Até 20 (vinte horas) horas de motoniveladora;
Até 30 (trinta) m³ de brita e
Transporte de até 30 (trinta)m³ de areia.

Art. 2º- Para fins de execução da terraplanagem e fornecimento e transporte de brita e transporte de areia, serão utilizados caminhões e máquinas do Município ou terceirizados e, ainda, será fornecida brita proveniente do britador do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
613 – MANUT. SERVIÇOS DA AGRICULTURA
4.4.90.51.99.090000 – Obras – Incent. Prod. Rural

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dez.

CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 16.06.2010.

Secretaria da Administração